



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

01 – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, CEP 37.570-000, CNPJ: 25.652.371/0001-89 isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 047/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2019, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 3.375/2015, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), Sarah Garcia Guimarães, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Marcos da Silva, Gabriel Francisco Salgueiro de Melo e Pâmella Albinati Oliveira, conforme Portaria n.º 004/2019, alterada pela Portaria n.º 024/2019.

1.3. Os envelopes “proposta Comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Rogério Gissoni, n.º 450 - Centro - Ouro Fino (MG)

DATA: 04 de dezembro de 2019.

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: das 13h às 13h 20 min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h 30min.

1.4 Cópia deste Edital poderá ser solicitada através do e-mail compras@camaraourofino.mg.gov.br; no site <http://camaraourofino.mg.gov.br/>; e poderá ser retirado diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal, situada na Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, no horário de às 13h às 18h.

1.5. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações no sítio <http://camaraourofino.mg.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.6. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Anexo III – Modelo de Carta para Credenciamento;

Anexo IV – Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

02 – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e reparos, com fornecimento de material necessário para a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. De acordo com a forma de adjudicação, quando o valor estimado para os itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão concorrer a ele(s) EXCLUSIVAMENTE micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2.1 Quando não acudirem no mínimo 3 (três) interessados que atendam aos requisitos da cláusula 3.2, será oportunizada ampla concorrência.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3.2. em consórcio;

3.3.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

3.3.4. que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

04 – CREDENCIAMENTO

4.1. - Horário de credenciamento: das 13h às 13h20min do dia 04/12/2019.

- Abertura dos envelopes: 13h30min do dia 04/12/2019.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o (a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, no horário estipulado no item 4.1 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo VI) juntamente da prova de atendimento aos requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.2. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, podendo ser adotado o modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

6.1.3. preço total do global;

6.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que estejam em conformidade com as especificações mencionadas no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.3.1. A execução do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus **Anexos**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas e indiretas, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.3.2. Os preços máximos aceitáveis para proposta, estabelecidos pelo item 09.1 do anexo I.

6.4. O preço será unitário líquido, indicado em moeda nacional, discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, sendo deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com instalação e transporte, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

07 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço global deverá(ão) apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Anexo V**);

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VII**).

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.3.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.3.3. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1. Certidão de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.3.5. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

7.3.5.1. Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

7.3.5.2. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3.5.2.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.5.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.3.5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.5.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.3.5.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

7.3.5.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.3.5.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.3.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.3.5.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.3.4.1.

08 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da autarquia, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4.2.3. Que apresentem valores superiores aos valores estimados pela Câmara Municipal.

8.4.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.4. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.5. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.6. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. LANCES VERBAIS:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.7.2. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1. Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

09 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.1.1. Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.1.2. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 13h às 18 h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

9.9. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Câmara convocará o proponente classificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato – Anexo IX, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.2. A Câmara Municipal de Ouro Fino publicará o Contrato, a qual terá efeito para contratação nas condições estabelecidas.

11.2.1. Constarão do Contrato, todas as informações necessárias à:

- I – Identificação do processo;
- II – Caracterização do objeto;
- III – Identificação das empresas;
- IV - Preços ofertados pelas classificadas;

11.3. O Contrato será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

11.4. Farão parte da contratação, além do Contrato, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório.

11.5. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do Contrato.

12 – PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Câmara de Ouro Fino de Ouro Fino, sob as rubricas:

01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 33

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Ouro Fino, por processo legal, em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a primeira etapa de 15 (quinze) dias e 50% (cinquenta por cento) após a conclusão dos trabalhos, prevista para 30 (trinta) dias.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

12.4. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

12.5. A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

12.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7. O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

12.8. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

13.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

13.2.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

13.3. pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

13.4. pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

13.5. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

13.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.10. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.11. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

14.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

14.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.7. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

14.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.09. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10. A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.11. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

14.12. O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal.

14.13. O extrato deste instrumento será publicado em jornal de circulação local, conforme Art. 4º da Lei 10.520/02;

14.14. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal no horário das 13h as 18h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

14.14.1. O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

14.14.2. Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer responsabilidade.

14.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3441-1489.

14.16. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino-MG, 19 de novembro de 2019.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeira

MARCOS DA SILVA
Membro

GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO
Membro

PÂMELLA ALBINATI OLIVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e reparos, com fornecimento de material necessário para a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

02. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução dos Serviços da Câmara Municipal pelo servidor lotado no cargo de Chefe de Departamento de Pessoal e de licitações e por Arquiteta contratada para tal fim.

03. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa melhorar a qualidade da estrutura física do prédio da Câmara Municipal, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam. A presente contratação justifica-se em decorrência da indisponibilidade de mão-de-obra especializada para realização de tais serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

04. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
INSTITUIÇÃO:		CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG					
OBRA:		REPAROS E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL					
ENDEREÇO:		RUA ROGÉRIO GISSONI, 450 - CENTRO -					
FONTE:		SINAPI-09/2019 SETOP-08/2019					
PRAZO DE EXECUÇÃO:		30 DIAS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (25,00%)	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ -
2		REPAROS					R\$ 514,09
2.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	5,50	R\$ 22,14	R\$ 27,68	R\$ 152,21
2.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	13,01	R\$ 12,24	R\$ 15,30	R\$ 199,05
2.3	87372	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL AF_08/2019	m³	0,28	R\$ 465,20	R\$ 581,50	R\$ 162,82
3		PINTURA INTERNA - PAREDES					R\$ 17.642,91
3.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	646,90	R\$ 10,54	R\$ 13,18	R\$ 8.522,91
3.2	PIN-OLE-005	PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA	m²	480,00	R\$ 15,20	R\$ 19,00	R\$ 9.120,00
4		PINTURA INTERNA - TETO					R\$ 7.427,08
4.1	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	489,26	R\$ 12,09	R\$ 15,11	R\$ 7.393,94
4.2	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	m	10,12	R\$ 2,62	R\$ 3,28	R\$ 33,14
5		PINTURA EXTERNA					R\$ 14.264,83
5.1	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	319,00	R\$ 13,27	R\$ 16,59	R\$ 5.291,41
5.2	84645	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS	m²	39,50	R\$ 18,38	R\$ 22,98	R\$ 907,51
5.3	73794/1	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMÃOS	m²	36,88	R\$ 34,56	R\$ 43,20	R\$ 1.593,00
5.4	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	4,16	R\$ 10,90	R\$ 13,63	R\$ 56,68
5.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	487,00	R\$ 10,54	R\$ 13,18	R\$ 6.416,23
6		CANTEIROS DE FLORES					R\$ 530,63
6.1	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	31,99	R\$ 13,27	R\$ 16,59	R\$ 530,63
7		CORRIMÃO					R\$ 1.806,55
7.1	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO	m²	39,05	R\$ 12,52	R\$ 15,65	R\$ 611,13
7.2	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	39,05	R\$ 24,49	R\$ 30,61	R\$ 1.195,42
8		PORTÃO					R\$ 2.657,38
8.1	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	81,39	R\$ 26,12	R\$ 32,65	R\$ 2.657,38
9		MASTROS					R\$ 143,41
9.1	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO	m²	3,10	R\$ 12,52	R\$ 15,65	R\$ 48,52
9.2	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	3,10	R\$ 24,49	R\$ 30,61	R\$ 94,90
10		MURO					R\$ 3.318,12
10.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	251,85	R\$ 10,54	R\$ 13,18	R\$ 3.318,12
11		COBERTURA (TOLDO)					R\$ 2.343,62
11.1	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	71,78	R\$ 26,12	R\$ 32,65	R\$ 2.343,62
12		ESTRUTURA DO AR CONDICIONADO					R\$ 95,82
12.1	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	3,13	R\$ 24,49	R\$ 30,61	R\$ 95,82
VALOR TOTAL DA OBRA							R\$ 50.744,45
		OURO FINO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.					
			PATRÍCIA LAMBERT MOREIRA CAU/MG: A 41.745-9				



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

05. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
INSTITUIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG					
OBRA: REPAROS E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL					
LOCAL: RUA ROGÉRIO GISSONI, 450 - CENTRO - OURO FINO/MG					
FONTES: SINAPI-09/2019 SETOP-08/2019					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS					
Item	DESCRIÇÃO	Valor	15 DIAS	30 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	100,00%		R\$ -
			R\$ -		
2	REPAROS	R\$ 514,09	100,00%		R\$ 514,09
			R\$ 514,09		
3	PINTURA INTERNA - PAREDES	R\$ 17.642,91	50,00%	50,00%	R\$ 17.642,91
			R\$ 8.821,45	R\$ 8.821,45	
4	PINTURA INTERNA - TETO	R\$ 7.427,08	100,00%		R\$ 7.427,08
			R\$ 7.427,08		
5	PINTURA EXTERNA	R\$ 14.264,83	50,00%	50,00%	R\$ 14.264,83
			R\$ 7.132,42	R\$ 7.132,42	
6	CANTEIROS DE FLORES	R\$ 530,63		100,00%	R\$ 530,63
				R\$ 530,63	
7	CORRIMÃO	R\$ 1.806,55		100,00%	R\$ 1.806,55
				R\$ 1.806,55	
8	PORTÃO	R\$ 2.657,38		100,00%	R\$ 2.657,38
				R\$ 2.657,38	
9	MASTROS	R\$ 143,41		100,00%	R\$ 143,41
				R\$ 143,41	
10	MURO	R\$ 3.318,12		100,00%	R\$ 3.318,12
				R\$ 3.318,12	
11	COBERTURA (TOLDO)	R\$ 2.343,62		100,00%	R\$ 2.343,62
				R\$ 2.343,62	
12	ESTRUTURA DO AR CONDICIONADO	R\$ 95,82		100,00%	R\$ 95,82
				R\$ 95,82	
TOTAL		R\$ 50.744,45	R\$ 23.895,04	R\$ 26.849,41	R\$ 50.744,45
OURO FINO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.			PATRÍCIA LAMBERT MOREIRA		
			CAU/MG: A 41.745-9		



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

06. MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO																
DESCRIÇÃO	JURÍDICO	ESCOLA DO LEGISLATIVO	SALA APOIO SALÃO	SALÃO COMUM	PLENÁRIO	COPA/COZI NHA	ALMOXARIFADO	LAVABO	MINI- PLENÁRIO	RECEPÇÃO	CORREDOR INTERNO	POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	ASSESSORIA ADM	DIRETORIA GERAL	WC FEM	WC MASC
SERVIÇOS PRELIMINARES																
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO																
REPAROS																
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					(12,00x0,20)m					(3,00x0,20)m						
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		(4x0,10x0,10)m			2,00m					1,00x0,20m(do lado do ventilador) +(1,00x0,20)m x 23 (req. quadros das portas)						
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019																
PINTURA INTERNA - PAREDES																
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	16,70x1,70m	14,35x1,70m	15,90x1,70m	28,45x1,70m	20,55x1,70m	13,00x1,70m	3,70x1,70m	9,95x1,70m +(5,65x1,70) mx2,00	17,60x1,70m	25,13x1,70m	53,30x1,70m	13,70x1,70m	14,60x1,70m	14,60x1,70m	x	x
PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	16,70x1,30m	14,35x1,30m	15,90x1,30m	28,45x1,30m	20,55x1,30m	13,00x1,30m	13,70x1,30m	9,95x1,30m	17,60x1,30m	25,13x1,30m	53,30x1,30m	13,70x1,30m	14,60x1,30m	14,60x1,30m	x	x
PINTURA INTERNA - TETO																
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	15,80	24,25	13,62	84,57	51,21	20,64	7,70	10,70	38,70	41,70	41,85	11,30	13,26	13,26	9,00	9,00
ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017								2,32								3,90
PINTURA EXTERNA																
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS																
VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS																
PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMÃOS																
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016																
CORRIMÃO																
FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO																
PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA																
PORTÃO																
PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA																
MURO																
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014																



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

MEMÓRIA DE CÁLCULO												
DESCRIÇÃO	ASSESSORIA PARLAMENTAR 1	ASSESSORIA PARLAMENTAR 2	ASSESSORIA CONTÁBIL	SALA 7	ARQUIVO	ASSESSORIA JURÍDICA	DEPTO PESSOAL, LICITAÇÃO E COMPRAS	RAMPA DE ACESSO + CORREDOR EXTERNO	CAÇADA	PISO FRENTE ACESSO RECEPÇÃO	ESCALADA	PRAÇA
SERVIÇOS PRELIMINARES												
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO												
REPAROS												
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	(3,90x0,20)m		(3,90x0,20)m	(4,65x0,20)m								
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	6,00x0,20m(buracos) + 1,20x0,20m(trinca lado direito da parede) + 1,00x1,00m(trinca debaixo	(0,80+2,10)x0,20m(trinca no formato de porta + 1,00x1,00m(trinca debaixo da janela)					12,00x0,20m(distribuídos em todas as paredes)					
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019								2,85X0,50x0,02m (acesso garagem) + 2,35x0,50x0,02m	20X0,20X0,02 m	25x0,20x0,02m	3,77x2,5x0,30x0,02m	
PINTURA INTERNA - PAREDES												
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	13,50X1,70m	13,40x1,70m	14,00x1,70m	11,90x1,70m	13,80x1,70m	15,40x1,70m	15,70X1,70m					
PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	13,50x1,30m	13,40x1,30m	14,00x1,30m	11,90x1,30m	13,80x1,30m	15,40x1,30m	15,70x1,30m					
PINTURA INTERNA - TETO												
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	11,10	10,90	12,10	8,00	11,70	14,10	14,80					
ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	3,90						10,12					
PINTURA EXTERNA												
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS								199,57		72,00	30,00(piso) +17,00 (espelho)	
VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS												
PINTURA COM TINTA PROTETORA												
ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMÃOS												
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016												
CORRIMÃO												
FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO								(5,05mx2,00)+(0,80mx9,00)x2rx0,05		(24,65mx2,00)+(0,80mx9,00)x2rx0,05	(3,77mx6,00)+(0,80mx9,00)x2rx0,05	8,75+(0,80mx4,00)x2rx0,05
PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA								(5,05mx2,00)+(0,80mx9,00)x2rx0,05		(24,65mx2,00)+(0,80mx9,00)x2rx0,05	(3,77mx6,00)+(0,80mx9,00)x2rx0,05	8,75+(0,80mx4,00)x2rx0,05
PORTÃO												
PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA												(0,80x2,10)mx2,00
MURO												
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014												



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	MURO FACHADA LAT. ESQUERDA	MURO FACHADA LAT. DIREIRA	ESCALADA LAT. ESQUERDA	ESCALADA LAT. DIREITA	PINGADEIRA	FACHADA LAT. ESQUERDA	FACHADA LAT. DIREIRA	FACHADA FUNDOS	FACHADA FRENTE	MURO DIVISA LAT. ESQUERDA	MURO DIVISA LAT. DIREIRA	MURO DIVISA FUNDOS
SERVIÇOS PRELIMINARES												
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO												
REPAROS												
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014												
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014												
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019												
PINTURA INTERNA - PAREDES												
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014												
PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)												
PINTURA INTERNA - TETO												
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014												
ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017												
PINTURA EXTERNA												
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS												
VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS	6,00	12,60	3,80	6,10					11,00			
PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMÃOS					(87,00+5,60+24,90+30)X0,25m							
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016						188,00	174,00	65,00	60,00			
CORRIMÃO												
FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARÇAO), UMA DEMÃO												
PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA												
PORTÃO												
PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA									(2,70x24,45)m x 2,00			
MURO												
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014										(44,90X2,30)m	(44,90X2,30)m	(19,70X2,30)m



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

07. MEMORIAL DESCRITIVO



Memorial Descritivo e Especificações da Obra:

Pintura externa e interna para o prédio Câmara Municipal de Ouro Fino - MG

Local: Rua Rogerio Gissoni, 450, Ouro Fino – MG

Memorial descritivo de procedimentos e especificações técnicas para contratação de empresa especializada em execução de serviços de pintura interna e externa de edifícios, incluindo paredes de alvenaria, esquadrias metálicas, marquise, rampas e piso externo.

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever e especificar quais os materiais, onde e como será empregado na pintura do prédio da Câmara Municipal de Ouro Fino.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- Pintura de todas as paredes e tetos;
- Reparos de molduras e trincas;
- Barrado de 1,30m das paredes internas com tinta esmalte;
- Pintura externa: muros, pingadeiras, fachada, piso, escada; corrimão, grade, banco, vaso e mastro;
- Pintura de arandelas externas (9 unidades);
- Pintura de suporte de ar condicionado;
- Pintura de estrutura de toldos;
- Reparo de textura da fachada;
- Envernizar tijolos à vista;
- Reparo de piso externo e canteiros;
- Pintura de calçada;
- Pintura de coletores de água pluvial externo;

1.0 - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

1.1 - O presente **Memorial Descritivo** de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante do contrato de serviços.

1.2 - Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e orientação da **Fiscalização**.

1.3 - Quando não houver descrição do material a ser utilizado, seguir orientação da **Fiscalização** e ou utilizar o padrão existente;

1.4 - Todas as movimentações de móveis, equipamentos, etc. necessários à execução dos serviços ficará por conta da **Licitante Vencedora**, devendo a mesma retorná-los aos locais de origem quando terminado o serviço daquele ambiente;

1.5 - Deverão ser removidos e recolocados todas as persianas, placas, luminárias, dentre outros objetos que possam vir a sujar ou atrapalhar o serviço de pintura, dentro de cada ambiente;

1.6 - Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

1.7 - Todas as áreas, mobiliários e equipamentos deverão ser cobertos e isolados com lona preta para que não tenham respingos de tintas ou outras substâncias.

2.0 - PINTURAS/CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

2.2. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

2.3. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

2.4. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

2.5. As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

2.6. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

2.7. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

2.8. Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

2.9. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

2.10. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem, seguir padrão existente ou orientação da Fiscalização, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.

2.11. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

2.12. No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

2.13. O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A causa da umidade deverá ser removida antes da aplicação da pintura e ou repintura.

2.14. Os rebocos e ou tintas em desagregação deverão ser removidos e aplicados novo rebocos, ou novos fundos e tinta de acabamento.

2.15. Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofo com uma solução de cáustica e água, enxaguar e deixar secar.

2.16. Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner, aguarrás, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas indicadas.

2.17. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

2.18. Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

2.19. Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

2.20. Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa.

2.21. Materiais e normas:

EB-095/96 (Esmalte a base de resina sintética).

EB-175/64 (Removedor de tintas e vernizes).

EB-226.

MB-061/45 (Pigmentos para tintas).

MB-062/51 (Secantes em pó).

MB-063/51 (Solventes para tintas).

MB-229/56 (Esmalte à base de resina sintética para exteriores).

NB-769/73 (Teor de substâncias voláteis e não voláteis em tintas e vernizes).

PMB-396.

NBR-11702 (Tintas para Edificações não Industriais – Classificação).

NBR-12554 (Tintas para Especificações Não Industriais).

NBR-6494 (Segurança nos Andaimos).

NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção).

NBR-8681 (Ações e Segurança nas Estruturas)

NBR-035 (Trabalho em alturas).

3.0 PINTURAS DE TUBULAÇÕES APARENTES:

3.1 Tubulações aparentes, chapas e ferragens de fixação em geral, equipamentos, etc. serão pintados após o lixamento dos mesmos para retirada do brilho, e após a aplicação de fundo próprio. Todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc.

3.2 Deverão ser seguidas também as recomendações abaixo do item Pintura com esmalte sintético sobre esquadrias metálicas e similares metálicos, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4.0 PINTURAS COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS E SIMILARES METÁLICOS, ETC.

4.1 Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicas, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.

4.2 As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

4.3 Imediatamente após a secagem aplicar uma demão de Zarcão para peças metálicas de ferro ou aço, para galvanizados.

4.4 Todas as esquadrias e similares metálicas, etc., a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros, pois esta não dá acabamento perfeito, e após sua secagem lixar e aplicar massa rápida, em camadas finas, para correção de pequenos defeitos, que será posteriormente lixada com lixa de 220 à 400 para acabamento liso.

4.5 Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

5.0 PINTURAS COM TINTA LÁTEX PVA, COM OU SEM MASSA CORRIDA.

Marcas adotadas: Marcas e produtos de primeira linha no mercado.

5.1 Inicialmente proceder a limpeza.

5.2 Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes.

5.3 Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida PVA, para superfícies internas, e massa acrílica para superfícies externas.

5.4 Aplicar massa corrida PVA em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte, no caso de pinturas novas e ou reconstrução de pinturas danificadas.

5.5 Aplicar uma demão de selador PVA incolor, onde necessário, bem diluído, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento com tinta PVA nas cores indicadas acima em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito.

6 PINTURAS E OU REPINTURAS COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU FOSCO SOBRE ALVENARIA, E OU CONCRETO.

6.4 **Locais:** Todas as circulações, corredores, salas de espera, altura de 1,30 metros.

6.5 **Marcas e cores adotadas:** Marcas e produtos de primeira linha no mercado e cores branco gelo, cinza, ou outras cores recomendados pela **Fiscalização**.

6.6 Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes, em caso de pinturas novas.

6.7 Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco.

6.8 Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica para superfícies externas.

6.9 Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula.

6.10 Após a preparação já descrita proceder a aplicação de 02 demãos de selador acrílico diluído e observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante, no caso de pinturas novas e ou reconstrução de pinturas danificadas.

6.11 Após o lixamento final proceder a aplicação de fundo preparador de paredes acrílico, e posteriormente aplicar o esmalte sintético brilhante na cor branco gelo ou cinza em duas ou mais demãos, aguardando-se o tempo de secagem entre as demãos.

6.12 No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

7 LIMPEZA FINAL

7.1 Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o descarte apropriado.

7.4 Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços;

7.5 Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

7.6 Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

7.7 Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

7.8 Não será permitida a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.

Ouro Fino, 14 de Novembro de 2019.

Patrícia Lambert Moreira
Arquiteta e Urbanista
CAUMG – A41745-9



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

08. PLANTA BAIXA - INDICAÇÃO DE REPAROS E PINTURA (ANEXO ÚNICO)

09.1 DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

09.1. Estima-se em R\$ 50.744,45 (cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) o valor total a ser contratado.

10. o pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de concurso público, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus Anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º. 003/2019, realizada pela Câmara Municipal de Ouro Fino, do tipo menor preço global, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
Único	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e reparos, com fornecimento de material necessário para a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Processo Licitatório n.º, Pregão Presencial n.º 003/2019	R\$

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,
Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**

A Empresa, localizada na Rua (Av) nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº do CPF do signatário)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO VII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

Local, data

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Presidente, Sr. e a empresa, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 047/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2019 do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2889/11 e 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e reparos, com fornecimento de material necessário para a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e demais documentos constantes do Processo Licitatório nº. 047/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo licitatório nº. 047/2019, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O preço do presente contrato é fixo, não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, em acordo com o cronograma físico-financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4.2. Os pagamentos ocorrerão em até dez (10) dias da conclusão das etapas acima referidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado de relatório discriminado de execução dos serviços, atestados pelo Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal.

4.3. Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pela Câmara Municipal;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 33

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Serviços de pintura dos prédio público sede da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG que deverão ser executados diariamente de segunda a sábado, conforme memorial descritivo dos serviços (Anexo I).

6.2 – Caso a Contratada deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

6.3 – Executar os serviços de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta e demais documentos constantes do instrumento convocatório, dentro do prazo legal, devendo ser de 1ª qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza;

6.4 – Atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

6.5 – Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.7 – Todas as despesas relativas a mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos necessários, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada;

6.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a:

7.1.1. cumprir as obrigações previstas no Pregão nº 003/2019 e seus Anexos;

7.1.2. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

7.1.3. fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

7.1.4. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

7.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.6 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.7 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. O prazo para a execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ouro Fino e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1.1 advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.1.2 multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita pela Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, calculado sobre o valor total do contrato;

9.1.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita;

9.1.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, referente ao Processo nº 047/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município de Ouro Fino, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino (MG), para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino (MG), ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

1-

2 -